TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2026

CREDENCIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Mariana/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado por sua autoridade competente **o Sr. Ronaldo Camelo Da Silva**, doravante denominado **CREDENCIANTE.**

CREDENCIADA: Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana . Razão Social Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana . **CNPJ:** 02.358.674/0001-98 **. Endereço:** Rua Bom Jesus , 511 , Barro Preto , Mariana , CEP: 02.358.674/0001-98 .

Representante Legal: Valdemar de Oliveira Porto Neto , doravante denominada CREDENCIADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Credenciamento formaliza a relação entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, atestando que esta atende aos requisitos de habilitação e encontra-se apta à execução dos serviços.

1.3. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CREDENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pelo CREDENCIANTE, mediante emissão de Pedido de Inserção (PI), Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.4. A assinatura deste Termo não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como aos critérios de distribuição da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento será a mesma da vigência do edital de credenciamento. Não havendo necessidade do credenciado fazer novo procedimento caso o edital venha a ser prorrogado.

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C. DA CIDADE DE MARIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18AB-AFB6-0293-7459 e informe o código 18AB-AFB6-0293-7459

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação dos serviços, critérios de medição, recebimento e pagamento, encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do **CREDENCIANTE** aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da **CREDENCIADA** aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração.

8.2. O gestor e o fiscal atuarão conforme as atribuições definidas no edital, Termo de Referência e normativos internos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquelas previstas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C. DA CIDADE DE MARIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18AB-AFB6-0293-7459 e informe o código 18AB-AFB6-0293-7459

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25%.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1. O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora CREDENCIADA à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Mariana/MG, 20 de agosto de 2026 .

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C. DA CIDADE DE MARIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18AB-AFB6-0293-7459 e informe o código 18AB-AFB6-0293-7459

RONALDO CAMELO DA SILVA

Diretor Executivo – SAAE Mariana

(CREDENCIANTE)

Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana

CNPJ: 02.358.674/0001-98

(CREDENCIADO)

Testemunhas:

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

Assinado por 2 pessoas: RONALDO CAMELO DA SILVA e ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C. DA CIDADE DE MARIANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18AB-AFB6-0293-7459 e informe o código 18AB-AFB6-0293-7459

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18AB-AFB6-0293-7459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONALDO CAMELO DA SILVA (CPF 855.XXX.XXX-15) em 20/08/2026 13:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C. DA CIDADE DE MARIANA (CNPJ 023.XXX.XXX-00198) em 20/08/2026 21:13:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18AB-AFB6-0293-7459